

BTCU

Deliberações dos Colegiados
do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 9 | nº 57 | Segunda-feira, 06/04/2026

Pautas	1
Plenário.....	1
Despachos de autoridades	20
Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.....	20
Editais	22
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos.....	22

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÉGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

PAUTAS**PLENÁRIO****PAUTA DO PLENÁRIO**
Sessão Ordinária de 08/04/2026, às 14h30

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas encontram-se disponíveis por meio dos links disponibilizados no portal do Tribunal, no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>.

PROCESSOS RELACIONADOS**Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

003.389/2026-0 - Natureza: DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Município de Buriti dos Lopes/PI.
Representação legal: Tarcísio Augusto Sousa de Barros (OAB-PI 10.640).

Ministro BENJAMIN ZYMLER

000.780/2026-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO
Representante: DATEN Tecnologia Ltda.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Fazenda.
Interessados: LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda.; e RL Informática Ltda.
Representação legal: Ruan Pedro Tavares Barbosa de Lima, representando RL Informática Ltda.

001.352/2026-1 - Natureza: REPRESENTAÇÃO
Representantes: Artur Antunes Pereira, João Paulo Tavares Bastos Gama, Mauricio Moromizato, Pedro Celso Zucchi e Rafael Vano Canela.
Unidade jurisdicionada: Ministério de Portos e Aeroportos.
Representação legal: não há.

001.437/2026-7 - Natureza: DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Secretaria Executiva do Ministério das Cidades (extinta).
Representação legal: Henrique Orçati Dorileo (OAB-MT 36.135).

002.240/2026-2 - Natureza: REPRESENTAÇÃO
Representante: Fabio Leandro Sanches Martins de Gregorio.
Unidade jurisdicionada: Polícia Rodoviária Federal.
Representação legal: não há.

- 003.056/2026-0 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Município de Parnaíba/PI.
Representação legal: não há.
- 003.290/2026-3 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputado Federal Gustavo Gayer Machado de Araújo.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; Ministério da Educação.
Representação legal: não há.
- 004.520/2026-2 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 004.904/2026-5 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Polícia Rodoviária Federal.
Representação legal: não há.
- 005.847/2026-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Tykhemedical Import Ltda.
Unidade jurisdicionada: Hospital Federal dos Servidores do Estado.
Representação legal: Romario Cristiano Ferlin, representando Tykhemedical Import Ltda.
- 016.497/2024-4 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Conselho Federal de Medicina Veterinária.
Representação legal: não há.
- 018.726/2020-8 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Responsáveis: André de Souto Kato; Direct Mail Tecnologia Em Dados Variáveis Ltda.; Edson André da Silva; Edvaldo Aparecido Silva de Assis; Fábio de Oliveira Alves; Impactus Impressão e Acabamentos Gráficos Ltda.; Marcelo Ramos Pereira; Mauro Cesar Pereira; MCM Serviços de Cobrança Eireli.
Representação legal: Thiago Imbernom (OAB-SP 243.672), representando MCM Serviços de Cobrança Eireli; Prinspinho Argolo Príncipe (OAB-SP 152.458), representando André de Souto Kato e Fábio de Oliveira Alves.
- 030.766/2022-2 - Natureza:** SOLICITAÇÃO APURAÇÃO DANO CELEBRAÇÃO DE ACORDO NÃO PERSECUÇÃO CIVIL
Solicitante: 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas.
Unidade jurisdicionada: Suframa.
Representação legal: não há.

Ministro AUGUSTO NARDES

- 001.445/2026-0 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Secretaria Nacional de Trânsito.
Representação legal: Maria Fernanda Dias Brinhosa Vieira (OAB-SC 19.581), representando o denunciante.

Ministro BRUNO DANTAS

- 004.633/2026-1 - Natureza:** RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO
Unidade jurisdicionada: Gabinete do Ministro da Pesca e Aquicultura; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Gabinete do Ministro (extinto).
Responsável: Edilson Ribeiro Mota e Silva.
Representação legal: não há.
- 004.664/2021-3 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual da Funasa No Estado do Piauí.
Responsável: Escala-Transportes Gerais Ltda.
Representação legal: Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves (OAB-PI 4.373), Yuri Wellerson Oliveira Carlos (OAB-SC 67.406-B) e outros, representando Escala-Transportes Gerais Ltda.
- 023.613/2025-4 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: não há.
- 024.670/2024-3 - Natureza:** SOLICITAÇÃO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres.
Interessados: Ministério dos Transportes.
Representação legal: não há.
- 033.616/2020-5 - Natureza:** DESESTATIZAÇÃO
Unidades jurisdicionadas: Ministério da Agricultura e Pecuária; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto); Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
Representação legal: não há.

Ministro JORGE OLIVEIRA

- 000.921/2026-2 - Natureza:** ARGUIÇÃO DE IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO
Embargantes: Instituto Jose do Patrocinio; Instituto de Advocacia Racial e Ambiental - Iara; Sociedade Afro Brasileira de Desenvolvimento Socio - Cultural.
Representação legal: Humberto Adami Santos Junior (OAB-RJ 000830), representando Sociedade Afro Brasileira de Desenvolvimento Socio - Cultural; Humberto Adami Santos Junior (OAB-RJ 000830) e Leonardo Jose do Patrocinio Aragao dos Santos Lau (OAB-RJ 176.165), representando Instituto de Advocacia Racial e Ambiental - Iara; Leonardo Jose do Patrocinio Aragao dos Santos Lau (OAB-RJ 176.165), representando Instituto Jose do Patrocinio.
- 004.587/2026-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: VR Construções e Serviços Ltda.
Unidade jurisdicionada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas.
Representação legal: Tatyana Azevedo de Oliveira (OAB-PE 66.860), representando VR Construções e Serviços Ltda.
- 021.736/2025-1 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Eletronuclear S.A.
Representação legal: não há.

Ministro ANTONIO ANASTASIA

- 001.040/2017-0 - Natureza:** RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO
Unidade jurisdicionada: Casa Civil da Presidência da República; Instituto Nacional do Seguro Social; Ministério da Defesa; Ministério da Fazenda; Ministério da Fazenda (extinta); Ministério da Saúde; Ministério do Desenvolvimento Social (extinta); Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (extinta); Ministério do Trabalho (extinta).
Representação legal: Erivelton Araujo Graciliano, representando Ministério da Defesa.
- 001.317/2026-1 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Banco Central do Brasil.
Representação legal: não há.
- 001.438/2026-3 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Ibama - Superint. Estadual/PB.
Representação legal: não há.
- 003.185/2026-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Empreiteira Lima Ltda.
Unidade jurisdicionada: Município de Várzea da Roça/BA.
Representação legal: Deivison dos Santos Silva (OAB-BA 66.367), representando Empreiteira Lima Ltda.

- 010.869/2025-5 - Natureza:** DENÚNCIA
Recorrente: Identidade Reservada.
Unidade jurisdicionada: Secretaria do Tesouro Nacional.
Interessados: Fundação Getúlio Vargas; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
Representação legal: não há.
- 016.260/2025-2 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Secretaria de Estado de Educação do Pará.
Representação legal: não há
- 018.437/2025-7 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Município de Santana/AP.
Representação legal: não há.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA, convocado em razão da aposentadoria do Ministro AROLDO CEDRAZ

- 001.314/2026-2 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Banco Central do Brasil.
Representação legal: não há.
- 002.935/2026-0 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Conselho Nacional de Justiça; Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Ministério da Saúde; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais - ON do Registro Civil do Brasil.
Representação legal: não há.
- 024.015/2025-3 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Ministério Público junto ao TCU.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 024.834/2025-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Ministério Público junto ao TCU.
Unidade jurisdicionada: Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República.
Representação legal: não há.
- 047.037/2020-2 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.
Representação legal: não há.

PROCESSOS UNITÁRIOS SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro BRUNO DANTAS

- 006.548/2023-7** - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidade relativa à aceitação da doação de 2 milhões de doses de vacinas contra a Sars-COV-2 com prazo de validade insuficiente para viabilizar sua regularização, liberação e distribuição.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde; Presidência da República.
Responsáveis: Danilo de Souza Vasconcelos; Ridauto Lucio Fernandes; Rosana Leite de Melo.
Representação legal: não há.

Interesse em sustentação oral:

- **Ridauto Lucio Fernandes**, EM NOME PRÓPRIO

- 029.787/2014-9** - Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) transferidos ao Fundo Estadual de Saúde do Piauí e deste à Prefeitura Municipal de Batalha/PI para implantação do Projeto de Assessoria Técnica ao município com vistas a auxiliar no processo de planejamento e organização dos sistemas locais de saúde.
Recorrente: Mara Luiza Leal Amorim de Carvalho Sousa.
Unidade jurisdicionada: Município de Batalha - PI.
Responsáveis: Amaro José de Freitas Melo; Mara Luiza Leal Amorim de Carvalho Sousa; Maria Gorete Ferreira da Silva.
Representação legal: Etevaldo de Sousa Brito (OAB-PI 4.188) e Jose Maria de Araujo Costa (OAB-PI 6.761), representando Francisco de Assis Carvalho Gonçalves; Mag Say Say da Silva Feitosa (OAB-PI 2.221), representando Mara Luiza Leal Amorim de Carvalho Sousa; Francisco Teixeira Leal Junior (OAB-PI 9.457), representando Maria Gorete Ferreira da Silva; Francisco Teixeira Leal Junior (OAB-PI 9.457), representando Manoel Jesus Memoria Campelo; Aurélio Lobão Lopes (OAB-PI 3.810), representando Amaro José de Freitas Melo.

Interesse em sustentação oral:

- **Mag Say Say da Silva Feitosa (OAB/PI nº 2.221)**, em nome de MARA LUIZA LEAL AMORIM DE CARVALHO SOUSA

Ministro ANTONIO ANASTASIA

- 042.331/2021-8** - Recurso de revisão contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos de contrato de repasse que tinha por objeto a construção da praça do bairro universitário e a ampliação e reforma da praça central do Município de Alto Alegre/RR.
Recorrente: Pedro Henrique Wanderley Machado.
Unidade jurisdicionada: Município de Alto Alegre (RR)
Responsáveis: José de Arimateia da Silva Viana; Pedro Henrique Wanderley Machado.
Representação legal: Edu de Oliveira Queiroz (OAB-RR 1.843), representando Pedro Henrique Wanderley Machado.

Interesse em sustentação oral:

- **Edu de Oliveira Queiroz (OAB/RR nº 1.843)**, em nome de PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

005.338/2021-2 - Tomada de Contas Especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na aquisição de imóvel rural denominado "Matas do Gajuru", localizado no município de São Miguel dos Campos/AL.

Unidade jurisdicionada: Superintendência Regional do Incra No Estado de Alagoas.

Responsáveis: Alberto Nascimento da Silva; Andressa Gondin Torres; Anselmo Celso D Arruda; Auzeneide Maria da Silva Wallraf; Bruno Fazio; Denis Kleber da Silva Souza; Gilberto Coutinho Freire; Jackson Ivan Paula Torres; Jose Aldo da Silva; Jose Charles dos Santos Simoes; José Bruno Lemes; Katiucia Mendes Santos; Lenilda Lima da Silva; Osvaldo Rolemberg Lima; Ramos Deogaris Melo; Wilson Cesar de Lira Santos.

Representação legal: Jose Areias Bulhoes (OAB-AL 789), Wedja Santana Almeida da Silva (OAB-AL 13.279) e outros, representando Jackson Ivan Paula Torres; Thiago Fradique de Ataíde (OAB-AL 10.524) e Jose Minervino de Ataíde (OAB-AL 4.070), representando Jose Aldo da Silva, Jose Charles dos Santos Simoes e Osvaldo Rolemberg Lima; Bruno de Almeida Moreira (OAB-AL 13.348), representando Denis Kleber da Silva Souza; Sergio de Souza Costa Goncalves Lins (OAB-AL 14.178), representando Wilson Cesar de Lira Santos e Andressa Gondin Torres; Narciso Fernandes Barbosa (OAB-DF 42.288), representando Lenilda Lima da Silva; Gisela Pereira de Souza Melo (OAB-GO 19.718), Pedro Henrique Coelho de Faria Lima (OAB-DF 50.500) e outros, representando Auzeneide Maria da Silva Wallraf; Ivaldo Oliveira Santos (OAB-SE 6.115), representando Alberto Nascimento da Silva; Narciso Fernandes Barbosa (OAB-DF 42.288), Mauro Leonardo de Brito Albuquerque Cunha (OAB-DF 52.100) e outros, representando Katiucia Mendes Santos.

Interesse em sustentação oral:

- **Jose Areias Bulhoes (OAB/AL nº 789), Thais Malta Bulhoes Campello (OAB/AL nº 6.097) e Tiago Pereira Barros (OAB/AL nº 7.997)**, em nome de JACKSON IVAN PAULA TORRES
- **Sergio de Souza Costa Goncalves Lins (OAB/AL nº 14.178)**, em nome de WILSON CESAR DE LIRA SANTOS
- **Alice Silva Amidani (OAB/DF nº 69.787)**, em nome de AUZENEIDE MARIA DA SILVA WALLRAF

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

024.992/2024-0 - Solicitação de solução consensual para resolução de controvérsias relativas a contrato de concessão referente ao corredor logístico que conecta Brasília, Goiânia, Uberlândia, Uberaba e Belo Horizonte.

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres; Ministério dos Transportes.

Interessados: Concebra - Concessionaria das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Representação legal: Liana Claudia Hentges Cajal (OAB-DF 50.920), Emerson Paxa Pinto Oliveira (OAB-DF 61.441) e outros, representando Concebra - Concessionaria das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

Revisor: Ministro Jorge Oliveira (11/03/2026)

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro BENJAMIN ZYMLER

006.789/2021-8 - Embargos de declaração em face de acórdão proferido em representação sobre possíveis irregularidades na aquisição da vacina Covaxin/BBV152 contra a Covid-19.

Embargantes: Antônio Élcio Franco Filho; Regina Celia Silva Oliveira.

Representante: Deputado Federal Alessandro Lucciola Molon.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.

Interessado: Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda.

Responsáveis: Antônio Élcio Franco Filho; Bharat Biotech International Ltd.; Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda.; Regina Celia Silva Oliveira; Roberto Ferreira Dias.

Representação legal: Pedro Henrique Medeiros de Araújo (OAB-DF 32.319), representando, Regina Célia Silva Oliveira; Tulio Belchior Mano da Silveira (OAB-DF 21.103), representando Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda; José Jeronimo Nogueira de Lima (OAB-SP 272.305), representando Bharat Biotech International Ltda.; Marcelo Sedlmayer Jorge (OAB-DF 25.447), representando Roberto Ferreira Dias; Rachel Chaves Monteiro da Silva (OAB-SP 335.763), representando Francisco Emerson Maximiano; Carlos Alexandre Salles Moreira Neto (OAB-RJ 226.809) e Saulo Alexandre Salles Moreira (OAB-RJ 161.463), representando Antônio Élcio Franco Filho; Rubia Ferraz Tannure Dattoli, representando Century Comércio e Distribuição Ltda.

Revisor: Ministro Jorge Oliveira (08/10/2025)

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA, convocado em razão da aposentadoria do Ministro AROLDO CEDRAZ

- 008.317/2025-9** - Representação sobre possíveis irregularidades no andamento do Leilão da 8ª Rodada de Disponibilidade de Áreas.
Representante: Ministério Público junto ao TCU.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Mineração.
Interessadas: Agência Nacional de Mineração, 3D Minerals Ltda. e Zeus Mineração Ltda.
Representação legal: não há.

Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues (28/01/2026)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA**Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

- 008.221/2024-3** - Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão cujo objeto é a prestação de serviço de implantação de gerenciamento de frota de veículos e grupos geradores.
Representante: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Unidade jurisdicionada: Grupamento de Apoio de Lagoa Santa - Gap-LS.
Responsáveis: Bamex Consultoria em Gestao Empresarial Eireli; Larissa Caldeira Leite Leocadio; Luciana do Amaral Correa.
Interessados: Centro de Controle Interno da Aeronáutica.
Representação legal: Joao Marcos Araujo Parente (OAB-PI 11.744) e Jader Madeira Portela Veloso (OAB-PI 11.934); Roberto Domingues Alves (OAB-SP 453.639).
- 008.970/2025-4** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de benefício assistencial.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - Manaus/AM.
Responsáveis: Genesio Almeida Vinente.
Interessados: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 018.318/2025-8** - Solicitação do Congresso Nacional em que são requeridas informações sobre a gestão financeira e orçamentária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).
Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.
Unidade jurisdicionada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Representação legal: não há.

- 021.123/2025-0** - Embargos de declaração em face de acórdão proferido em representação acerca de possíveis irregularidades em concessão de pensão civil temporária.
Embargantes: Maria Eduarda Pereira Carneiro.
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Ministério Público Militar.
Representação legal: Francisco Camilo Mourao Alves (OAB-CE 33.300), Luiz Crescencio Pereira Junior (OAB-CE 5.023) e outros.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 000.569/2022-4** - Tomada de contas especial instaurada para a quantificação do débito e identificação dos responsáveis pelo prejuízo ao erário decorrente de irregularidades identificadas na habilitação de duas entidades como Centros Especializados de Reabilitação (CER) do tipo IV e na consequente transferência de recursos a essas entidades sem a devida demonstração da prestação dos serviços de reabilitação nos quantitativos mínimos estabelecidos pelos Instrutivos de Reabilitação.
Unidade jurisdicionada: Município de Picos/PI e Ministério da Saúde.
Responsáveis: Ananda Naya Mesquita Barros; Associação Piauiense de Atenção e Assistência em Saúde (APAAS); Cecília Maria Lavor Neri; Cleydiana Bezerra Carvalho ; Francisco Arlino dos Santos; Francisco de Assis de Oliveira Costa; Jose Venancio de Sousa Filho; Karina Lima do Bonfim; Leopoldina Cipriano Feitosa; Maria Teresa Guimaraes Santos Martins; Maria Valdete de Lima; Maria da Conceição Portela Leal; Maria de Fatima Gomes da Silva; Maria do Socorro Candeira Costa; Maria do Socorro de Sousa Moura; Marília Gomes de Sousa Bezerra; Martha Amorim Ribeiro Carvalho; Odília Brígido de Sousa; Patrícia Maria Santos Batista; Reginaldo Oliveira de Sousa; Thereza de Lamare Franco Netto; Valterni Angelin Pereira; Vera Lucia Gabriel do Nascimento; Waldemar Santos Junior; Wemerson dos Santos Fontes.
Representação legal: Juliana Dias Guerra Nelson Ferreira Cruz (OAB-DF 29.149), Daniela Caldas Rosa Alves Coelho (OAB-DF 17.874), Huilder Magno de Souza (OAB-DF 18.444) e outros, representando Waldemar Santos Junior; Bruno Costa Rocha (OAB-PI 18.207), representando Marília Gomes de Sousa Bezerra; Karina Amorim Sampaio Costa (OAB-DF 23.803), Joyce de Carvalho Morachik (OAB-DF 63.986) e outros, representando Patrícia Maria Santos Batista; Uanderson Ferreira da Silva (OAB-PI 5.456), representando Maria do Socorro de Sousa Moura; Antônia Alice de Campos (OAB-DF 9.640), Gabriela Guerra da Silveira (OAB-DF 18.141/E) e outros, representando Odília Brígido de Sousa; Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB-PI 5.952), representando Francisco de Assis de Oliveira Costa; Karina Amorim Sampaio Costa (OAB-DF 23.803), representando Associação Piauiense de Atenção e Assistência em Saúde (APAAS); Aline Nogueira Barroso (OAB-PI 8.225) e Gyselly Nunes de Oliveira (OAB-PI 21.612), representando Jose Venancio de Sousa Filho; Geanclécio dos Anjos Silva (OAB-CE 21.548), representando Cleydiana Bezerra Carvalho; Diogo Josennis do Nascimento Vieira (OAB-PI 8754), representando Cecília Maria Lavor Neri; João Evangelista de Sena Junior (OAB-PI 14.260), representando Leopoldina Cipriano Feitosa; Lucas Matos de Abreu (OAB-PI 21.132), representando Martha Amorim Ribeiro Carvalho; Gabriela Guerra da Silveira (OAB-DF 18.141/E) e Adriana Conceição Guerra da Silveira (OAB-DF 48.150), representando Thereza de Lamare Franco Netto; Daniele Vieira Gomes da Silva (OAB-PI 15.580), representando Maria de Fátima Gomes de Oliveira.

- 003.583/2022-8 -** Embargos de declaração em face de acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidade identificada na percepção de pensão especial de ex-combatente.
Embargante: Marília Sobroza Simões.
Unidade jurisdicionada: Comando da 1ª Região Militar.
Responsáveis: Fernando Jose Santana Soares e Silva; Laerte de Souza Santos; Marília Sobroza Simoes.
Representação legal: Bruna Ferraro Leone (OAB-RJ 195.888) e Luciana Fernandes Correa Silva Cordeiro (OAB-RJ 148.110), representando Marília Sobroza Simoes; Mariane Kuster (OAB-PR 30.946), representando Fernando Jose Santana Soares e Silva; Mariane Kuster (OAB-PR 30.946), representando Laerte de Souza Santos.
- 004.303/2025-3 -** Representação sobre possíveis irregularidades ocorridas em licitação com objeto referente ao fornecimento de refeições na Usina Termelétrica Termo Ceará (UTE-Termo Ceará).
Representante: L.A.R. Comércio de Alimentos e Suprimentos Ltda.
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
Representação legal: Luiz Cristiano Oliveira de Andrade (OAB-RJ 165.060), José Davi Cavalcante Moreira (OAB-DF 52.440), Marcelo de Medeiros Reis (OAB-RJ 80.663) e Rafael Pereira de Souza (OAB-CE 11.144).
- 008.798/2025-7 -** Acompanhamento da governança e transparência das renúncias tributárias federais.
Unidade jurisdicionada: Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Fazenda; Ministério do Planejamento e Orçamento; Secretaria de Orçamento Federal; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
Representação legal: Rogério Telles Correia das Neves, Advogado da União, representado a União e seus órgãos.
- 009.778/2022-5 -** Embargos de declaração em face de acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão da não demonstração da boa e regular aplicação dos recursos oriundos da complementação da União no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), reconhecidos judicialmente.
Embargante: Eduardo Feijó Santos.
Unidade jurisdicionada: Município de Paramoti/CE.
Responsáveis: Eduardo Feijó Santos.
Representação legal: Roberval Ruscelino Pereira Pequeno (OAB-CE 25.959).
- 015.123/2025-1 -** Acompanhamento com o objetivo de avaliar a regularidade da execução orçamentária e financeira da União no exercício de 2025.
Unidade jurisdicionada: Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Fazenda; Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Ministério do Planejamento e Orçamento; Secretaria de Orçamento Federal; Secretaria do Tesouro Nacional.
Representação legal: Priscilla Rolim de Almeida (OAB-CE 20.144) e Flavia Castelo de Moura Branco (OAB-DF 13.407), representando Secretaria do Tesouro Nacional.

- 018.188/2025-7** - Consulta acerca da aplicabilidade da Instrução Normativa TCU 81/2018, que dispõe sobre a fiscalização dos processos de desestatização, à criação de novas agências franqueadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Consulentes: Advogado-Geral da União Substituto Flávio José Roman e o Ministro de Estado das Comunicações Frederico de Siqueira Filho
Unidade jurisdicionada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Representação legal: não há.
- 024.275/2024-7** - Representação sobre supostas irregularidades em dispensas de licitação destinadas à aquisição de testes para diagnóstico da Covid-19.
Representante: Delegacia de Polícia Federal em Vitória da Conquista/BA.
Unidade jurisdicionada: Município de Vitória da Conquista/BA.
Representação legal: não há.
- 044.541/2020-1** - Representação em que se requer a apuração do eventual prejuízo ao erário e à prestação dos serviços públicos de saúde no Brasil passível de decorrer do vencimento do prazo de validade de testes para diagnóstico do coronavírus.
Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.
Unidades jurisdicionadas: Fundação Oswaldo Cruz; Ministério da Saúde.
Interessados: Wanderson Kleber de Oliveira; Rodrigo Fabiano do Carmo Said; Roberto Ferreira Dias; Seegene do Brasil Ltda.
Representação legal: não há.

Ministro AUGUSTO NARDES

- 005.862/2018-3** - Embargos de declaração em face de acórdão proferido em auditoria realizada em contrato celebrado para realização das obras de engenharia da Fase I-B do contrato de concessão do aeroporto de Viracopos, em Campinas/SP.
Embargantes: Monica Maria Mendes Moreira.
Unidade jurisdicionada: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.
Responsáveis: André Luis Marques de Barros; Antonio Claret de Oliveira; Antonio Gustavo Matos do Vale; Carlos Alberto da Silva Souza; Claiton Resende Faria; Danielle de Sa Quirino Costa; Eduardo Roberto Stuckert Neto; Francisco José de Siqueira; Ivan Oliveira Souto; Jonas Maurício Lopes; Jose Irenaldo Leite de Ataíde; Juliano Alcantara Noman; Marcelo Jose Coghi; Marcelo Raggi Pacheco; Marx Martins Marsicano Rodrigues; Mauro Roberto Pacheco de Lima; Monica Maria Mendes Moreira; Rafael Jose Botelho Faria; Rogério Teixeira Coimbra.
Interessados: Aeroportos Brasil - Viracopos S.A.; Congresso Nacional.
Representação legal: Isabela Saviatto Borba Velloso (OAB-DF 37.152), Maria Lydia Reboucas Montezuma (OAB-DF 61.296) e outros, representando Jose Irenaldo Leite de Ataíde, Antonio Gustavo Matos do Vale e Francisco José de Siqueira; Rafael Lycurgo Leite (OAB-DF 16.372), Ronaldo Feldmann Hermeto (OAB-DF 10.189) e outros, representando Juliano Alcantara Noman; Luis Justiniano Haiiek Fernandes (OAB-DF 2.193/A), Maria Carolina Viana Machado Pinheiro (OAB-SP 235.057) e outros, representando Consórcio Construtor Viracopos; Eduardo Doria Nehme (OAB-DF 34.320) e Matheus de Rossi Alves (OAB-DF 57.051), representando Monica Maria Mendes Moreira; Márcia Fernandes Bezerra (OAB-PR 35.769), Guilherme Moreira Rodrigues (OAB-PR 10.208) e outros, representando Aeroportos Brasil - Viracopos S.A.; Isaque dos Santos (OAB-SP 163.686) e Humberto Sales Batista (OAB-SP 47.185),

representando Carlos Alberto da Silva Souza; Diego Labre Abdalla (OAB-PR 53.229), representando Marcelo Raggi Pacheco; Thais Strozzi Coutinho Carvalho (OAB-DF 19.573), representando Claiton Resende Faria; Raquel Coppio Costa (OAB-DF 43.660) e Raquel Candida Braga (OAB-DF 31.532), representando Rogério Teixeira Coimbra; Elísio de Azevedo Freitas (OAB-DF 18.596), representando Mauro Roberto Pacheco de Lima; Marcus Paulo Santiago Teles Cunha (OAB-DF 34.184), representando Rafael Jose Botelho Faria; Thais Strozzi Coutinho Carvalho (OAB-DF 19.573), representando André Luis Marques de Barros; Alex Zeidan dos Santos (OAB-DF 19.546), Weslon Batista Prado e outros, representando Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.

- 007.442/2025-4 -** Acompanhamento referente ao 11º ciclo da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento.
Unidade jurisdicionada: Diversos órgãos da Administração Federal direta e indireta.
Representação legal: Luiz Cristiano Oliveira de Andrade (OAB-RJ 165.060), Wellington Cesar Lima e Silva (OAB-DF 76.195) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.a.; Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva (OAB-MA 7.930), representando Conselho Federal de Odontologia.
- 007.655/2023-1 -** Processo de desestatização em que se acompanha a primeira prorrogação de autorizações de uso de radiofrequências nas faixas de 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100 MHz para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP).
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Telecomunicações.
Responsável: Carlos Manuel Baigorri, Presidente da Anatel.
Representação legal: não há.
- 026.063/2024-7 -** Denúncia sobre possíveis irregularidades relacionadas a cálculos de liquidação de sentenças de créditos de trabalhadores.
Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS.
Representação legal: Marco Antônio Correa da Cunha (OAB-DF 43.287), José Henrique Borges de Campos (OAB-DF 60.035), entre outros; Rafael Medeiros Arena da Costa (OAB-MS 10.918), Tiago Alves da Silva (OAB-MS 12.482).

Ministro BRUNO DANTAS

- 004.256/2025-5 -** Pedido de reexame contra acórdão proferido em representação acerca de possíveis irregularidades em pregão eletrônico destinado à contratação de empresa ou consórcio de empresas para execução dos serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego nas rodovias federais nos estados do Acre, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pernambuco, Piauí, Rondônia, Santa Catarina e no Distrito Federal.
Recorrente: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
Representação legal: não há.

- 006.586/2016-3** - Embargos de declaração em face de acórdão prolatado em tomadas de contas especiais instauradas em razão da execução parcial das despesas previstas em dois convênios que tiveram por objeto a implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário no Município de Carbonita/MG.
Embargante: José Adair Machado.
Unidade jurisdicionada: Município de Carbonita/MG.
Responsáveis: Carvalho Queiroz Engenharia Ltda, José Adair Machado, Marcos Josealdo Lemos.
Interessados: Fundação Nacional de Saúde.
Representação legal: Maria Andreia Lemos (OAB-MG 98.421), representando José Adair Machado.
- 007.241/2024-0** - Auditoria operacional para examinar o acesso e o fenômeno da ociosidade (não ocupação) de vagas oferecidas por meio de processos seletivos nos cursos de graduação das universidades federais.
Unidade jurisdicionada: Fundação Universidade de Brasília; Fundação Universidade do Amazonas; Fundação Universidade Federal da Grande Dourados; Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; Fundação Universidade Federal de Ouro Preto; Fundação Universidade Federal de Rondônia; Fundação Universidade Federal de São Carlos; Fundação Universidade Federal de São João Del Rei; Fundação Universidade Federal de Sergipe; Fundação Universidade Federal de Uberlândia; Fundação Universidade Federal de Viçosa; Fundação Universidade Federal do Acre; Fundação Universidade Federal do Amapá; Fundação Universidade Federal do Maranhão; Fundação Universidade Federal do Pampa; Fundação Universidade Federal do Piauí; Fundação Universidade Federal do Rio Grande; Fundação Universidade Federal do Tocantins; Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco; Ministério da Educação; Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira; Universidade Federal da Bahia; Universidade Federal da Fronteira Sul; Universidade Federal da Integração Latino-Americana; Universidade Federal da Paraíba; Universidade Federal de Alagoas; Universidade Federal de Alenas; Universidade Federal de Campina Grande; Universidade Federal de Catalão; Universidade Federal de Goiás; Universidade Federal de Itajubá; Universidade Federal de Jataí; Universidade Federal de Juiz de Fora; Universidade Federal de Lavras; Universidade Federal de Minas Gerais; Universidade Federal de Pelotas; Universidade Federal de Pernambuco; Universidade Federal de Rondonópolis; Universidade Federal de Roraima; Universidade Federal de Santa Catarina; Universidade Federal de Santa Maria; Universidade Federal de São Paulo; Universidade Federal do Agreste de Pernambuco; Universidade Federal do Cariri; Universidade Federal do Ceará; Universidade Federal do Delta do Parnaíba; Universidade Federal do Espírito Santo; Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro; Universidade Federal do Norte do Tocantins; Universidade Federal do Oeste da Bahia; Universidade Federal do Oeste do Pará; Universidade Federal do Pará; Universidade Federal do Paraná; Universidade Federal do Recôncavo da Bahia; Universidade Federal do Rio de Janeiro; Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Universidade Federal do Sul da Bahia; Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará; Universidade Federal do Triângulo Mineiro; Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri; Universidade Federal Fluminense; Universidade Federal Rural da Amazônia; Universidade Federal Rural de Pernambuco; Universidade Federal Rural

do Rio de Janeiro; Universidade Federal Rural do Semiárido; Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Representação legal: não há.

- 007.832/2025-7 -** Auditoria operacional realizada com o objetivo de avaliar o processo de análise das propostas de criação de Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) e de aprovação dos projetos de empresas interessadas em se instalar nessas zonas especiais.
Unidade jurisdicionada: Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.
Representação legal: não há.
- 010.924/2025-6 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de benefício assistencial.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social - Manaus/AM.
Responsável: Genésio Almeida Vinente.
Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 016.256/2024-7 -** Denúncia referente a possíveis irregularidades em contratação de pessoal.
Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região (SP).
Representação legal: Gustavo Valadares (OAB-DF 18.669), Luana Karen de Azevedo Santana (OAB-DF 60.309) e outros, representando Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região (SP).
- 023.132/2023-0 -** Monitoramento de determinação feita mediante acórdão proferido em auditoria, no âmbito do Fiscobras 2023, realizada nas obras de saneamento integrado no Município de Teixeira de Freitas/BA, na sub-bacia hidrográfica Lava-pés.
Unidade jurisdicionada: Município de Teixeira de Freitas/BA.
Responsável: Marcelo Gusmão Pontes Belitardo.
Representação legal: não há.
- 024.707/2024-4 -** Tomada de Contas Especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de benefícios de aposentadoria.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsáveis: Airton Luiz Pradella; Alessandra de Alencar Franzini.
Representação legal: não há.
- 032.923/2017-1 -** Pedido de reexame contra acórdão prolatado em denúncia sobre possíveis pagamentos indevidos de diárias, passagens e jetons e outras irregularidades.
Recorrente: Luciano Guedes.
Unidade jurisdicionada: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.
Representação legal: Julio Cesar do Monte (OAB-RJ 082.200), representando Luciano Guedes; Enrique Dorado de Oliveira (OAB-DF 54.377), Tuany Le Bonfim Lima (OAB-BA 37.720) e outros, representando Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

- 034.297/2018-9** - Recursos de reconsideração contra acórdão prolatado em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas no planejamento e na execução de contrato celebrado para implantação de sistema denominado SEI - Sistema Eletrônico de Informações.
- Recorrentes:** Leonardo Cezar Cavalieri dos Santos; Sergio Luiz de Castro; Link Consultores e Digitalização Ltda; Rodrigo Sergio Dias; Linkcon Ltda - Epp.
- Unidade jurisdicionada:** Fundação Nacional de Saúde.
- Responsáveis:** Carlos Guilherme Alvarenga Reis; Cast Informática S/A; Ecg Tec Serviços de Informática Ltda; Edson Carlos Moreira Soares; Leonardo Cezar Cavalieri dos Santos; Link Consultores e Digitalização Ltda; Linkcon Ltda - Epp; Paulo de Barros Lyra Filho; Rodrigo Sergio Dias; Sergio Luiz de Castro.
- Interessados:** Alive Technologies Consultoria e Assessoria em Informática Ltda; Fundação Nacional de Saúde.
- Representação legal:** Marcus Paulo Santiago Teles Cunha (OAB-DF 34.184), representando Link Consultores e Digitalização Ltda; Jessica Monteiro Leite Pannocchia (OAB-SP 414.996), Tania Rodrigues Moreira Pannocchia (OAB-SP 158.198) e outros, representando Ecg Tec Serviços de Informática Ltda; Erica Belletato Cardoso (OAB-SP 235.364), Arthur Juan Moragas (OAB-MG 153.900) e outros, representando Cast Informática S/a; Roberto Liporace Nunes da Silva (OAB-DF 43.665), representando Sergio Luiz de Castro; Layse Roanne de Melo Vieira Reis (OAB-DF 46.294), representando Carlos Guilherme Alvarenga Reis; Marcelo Goncalves da Cruz, representando Fundação Nacional de Saúde; Alexandre Henrique Coelho de Melo (OAB-PE 20.582) e Elísio de Azevedo Freitas (OAB-DF 18.596), representando Tania Maria Hoglund; Isabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB-SP 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB-SP 305.226) e outros, representando Rodrigo Sergio Dias; Marcelo Leal de Lima Oliveira (OAB-DF 21.932), representando Linkcon Ltda - Epp; Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB-DF 6.546), Christianne de Carvalho Stroppa (OAB-SP 110.674), Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 46.796), Gustavo Valadares (OAB-DF 18.669), Jaques Fernando Reolon (OAB-DF 22.885) e outros, representando Leonardo Cezar Cavalieri dos Santos.

Ministro JORGE OLIVEIRA

- 003.668/2026-6** - Atos de pensão militar.
- Unidade jurisdicionada:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
- Interessadas:** Alcení Alves dos Santos, Débora da Silva Paranhos, Irene Andrejewski, Jurandir da Silva Correia, Maria Helena Silva Lacerda, Raissa Susana Pereira dos Santos Macedo Gomes e Valdivia de Oliveira Neves.
- Representação legal:** não há.
- 004.162/2025-0** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de benefício previdenciário.
- Unidade jurisdicionada:** Instituto Nacional do Seguro Social.
- Responsável:** Paulo Cesar Rodrigues.
- Representação legal:** não há.

- 009.038/2025-6** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de benefício assistencial.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Genésio Almeida Vinente.
Representação legal: não há.
- 009.073/2025-6** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de benefício assistencial.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Genésio Almeida Vinente.
Representação legal: não há.
- 021.148/2020-1** - Monitoramento do cumprimento de determinações feitas mediante acórdão proferido em auditoria com o objetivo de avaliar, no âmbito de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), a conformidade da execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) no Estado do Mato Grosso, bem como a implementação de recomendações expedidas mediante acórdão prolatado em monitoramento anterior.
Unidade jurisdicionada: Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários de Mato Grosso.
Representação legal: Ricardo Antônio de Lamonica Israel Pereira (OAB-MT 14.679/O), representando Luiz Artur de Oliveira Ribeiro.
- 022.033/2023-8** - Processo de desestatização em que se avalia a primeira prorrogação das autorizações de uso de radiofrequências da subfaixa de 1.800 Mhz para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas regiões I, II e III do Plano Geral de Autorizações (PGA) do SMP.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Telecomunicações.
Representação legal: não há.
- 023.733/2025-0** - Representação sobre possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico para registro de preços com vistas à aquisição de vestimentas sociais, femininas e masculinas, para agentes de polícia do Ministério Público Federal e auxiliares de plenário da Procuradoria Geral da República que atuam no Superior Tribunal de Justiça.
Representante: Tufick Comércio e Representações Ltda.
Unidade jurisdicionada: Procuradoria da República no Estado da Bahia
Representação legal: Lucas Nazif Rasul (OAB-DF 59.960) e Gustavo Machado de Oliveira (OAB-DF 77.269), representando Tufick Comércio e Representações Ltda.
- 024.675/2024-5** - Processo de desestatização em que examina arrendamento portuário da área denominada SUA01, localizada no Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros - Porto de Suape, no município de Ipojuca/PE.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros (Porto de Suape); Ministério de Portos e Aeroportos; Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários.
Representação legal: não há.

Ministro ANTONIO ANASTASIA

- 008.564/2023-0** - Monitoramento do cumprimento da determinação e da implementação das recomendações contidas em acórdão proferido em auditoria realizada no Conselho Federal de Farmácia e todos os Conselhos Regionais de Farmácia com o objetivo de avaliar os procedimentos de fiscalização e aplicação de multa aos estabelecimentos que necessitam da assistência do profissional farmacêutico.
Unidade jurisdicionada: Conselho Federal de Farmácia.
Representação legal: não há.
- 009.051/2015-5** - Embargos de declaração em face de acórdão prolatado em tomada de contas especial instaurada em razão da não devolução dos recursos repassados mediante convênio que teve por objeto o "projeto de mobilização e qualificação nos segmentos de turismo no Estado do Paraná".
Embargante: Alfama Processamento de Dados Ltda.
Unidade jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Paraná.
Responsáveis: Alfama Processamento de Dados Ltda.; Barbalho Reis Comunicação e Consultoria Ltda - Me; Darby Valente; Francisca Regina Magalhaes Cavalcante; Instituto Brasileiro de Org.do Trabalho Intelectual e Tecnológico-ibt; Jads Assessoria e Consultoria Em Gestao Empresarial Ltda; Jupiter Produtora de Filmes S/s Ltda.; Konsultimpex Assessoria e Representações Ltda; Luciano Paixão Costa; Luiz Antonio Tarasiuk; Maralfa Informática Ltda - Me; Mario Augusto Lopes Moyses; Race Consult Consultoria Tecnica e Representações Ltda; Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba; Vocare Consultoria Treinamento e Marketing Ltda.
Interessados: Ministério do Turismo.
Representação legal: Thalís de Souza Machado (OAB-PR 22.821), representando Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba; Clesio Moraes (OAB-SC 13.855) e Eliezer Brigido Josino Junior (OAB-SC 22.096), representando Vocare Consultoria Treinamento e Marketing Ltda.; Flavio Schegerin Ribeiro (OAB-DF 21.451), representando Francisca Regina Magalhaes Cavalcante; Carlos Bastide Horbach (OAB-DF 19.058), Carlos Pinna de Assis Júnior (OAB-SE 3.914) e outros, representando Alfama Processamento de Dados Ltda.; Jose Adirson de Vasconcelos Junior (OAB-DF 20.766), representando Race Consult Consultoria Tecnica e Representações Ltda; Bruno Gofman (OAB-PR 61.136) e Orliete Lopez Valente, representando Darby Valente; Flavia Godinho Tarasiuk, Edgar Antonio Chiuratto Guimaraes (OAB-PR 12.413) e outros, representando Luiz Antonio Tarasiuk; Leonard Ziesemer Schmitz (380618/OAB-SP), Pedro Estevam Alves Pinto Serrano (OAB-SP 90.846) e outros, representando Mario Augusto Lopes Moyses; Mario Dobner (OAB-SC 3.839) e Ramiro Hensel (OAB-SC 1.411), representando Konsultimpex Assessoria e Representações Ltda; Carlos Bastide Horbach (OAB-DF 19.058), Carlos Pinna de Assis Júnior (OAB-SE 3.914) e outros, representando Maralfa Informática Ltda - Me; Orliete Lopez Valente, representando Orliete Lopez Valente; Ricardo Onófrío Carvalho (OAB-PR 37.228), representando Jupiter Produtora de Filmes S/s Ltda.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

- 018.284/2025-6** - Denúncia sobre possíveis irregularidades na revogação de ponto eletrônico e implantação de controle de frequência manual.
Unidade jurisdicionada: Universidade Federal Rural da Amazônia.
Representação legal: não há.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA, convocado em razão da aposentadoria do Ministro AROLDO CEDRAZ

- 032.168/2023-3** - Auditoria operacional nas políticas de combate ao trabalho informal.
Unidade jurisdicionada: Ministério do Trabalho e Emprego.
Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Trabalho e Emprego; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; Secretaria-executiva do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Secretaria-executiva do Ministério do Trabalho e Emprego.
Representação legal: não há.
- 045.458/2021-9** - Representação em que se requer adoção de medida cautelar com vistas a evitar o comprometimento do Orçamento da União com as despesas vinculadas às obrigações assumidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS).
Representante: Deputado Federal Hugo Leal.
Unidade jurisdicionada: Fundo de Compensação de Variações Salariais.
Representação legal: Murilo Muraro Fracari (OAB-DF 22.934), Andre Yokomizo Aceiro (OAB-SP 175.337) e outros, representando Caixa Econômica Federal.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

- 023.213/2015-9** - Auditoria, no âmbito do Fiscobras 2016, tendo como objeto as obras de implantação da BR-235/PI, km 0,0 - km 150,70.
Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Secretaria de Transportes do Estado do Piauí e Governo do Estado do Piauí
Responsáveis: Consórcio Sucesso/Getel, constituído pelas empresas Construtora Sucesso S.A. e Construtora Getel Ltda, ATP Engenharia Ltda.; JBR Engenharia Ltda.
Representação legal: Adriana Martins Ribeiro Costa e Tulio Marcelo da Costa Bezerra, representando o Consórcio Sucesso/Getel.

DESPACHOS DE AUTORIDADES**MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER**

Processo: 021.699/2025-9

Natureza: Representação

Órgão/Entidade: Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais

Responsável(eis): Não há.

Interessado(os): Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais

DESPACHO

Inicialmente, registro que o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa atua nos presentes autos em virtude da aposentadoria do Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira, de acordo com a Portaria-TCU nº 11-SEAE, de 20/3/2026.

À AudContratações para manifestação sobre o pedido de ingresso formulado pela representante à peça 1 dos autos.

Brasília, 31 de março de 2026

MARCOS BEMQUERER COSTA
Ministro-Substituto

Processo: 022.518/2025-8
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Câmara dos Deputados
Responsável(eis): Não há.
Interessado(os): Não há.

DESPACHO

Inicialmente, registro que atuo nos presentes autos em virtude da aposentadoria do Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira, de acordo com a Portaria-TCU nº 11-SEAE, de 20 de março de 2026.

2. Trata-se de representação formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU), por meio do Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado, na qual requer a apuração de supostas irregularidades relacionadas às nomeações e remunerações de familiares do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo no âmbito de seu gabinete parlamentar, diante de possíveis indícios de prática de nepotismo, com destinação de mais de R\$ 2,1 milhões em recursos públicos para pagamento de salários.

3. Em suma, o representante baseia-se em matéria jornalística que aponta a nomeação de Elizabeth Dias de Oliveira (companheira do parlamentar), Naara Star de Oliveira Souza Dias (cunhada) e Gabriela Aparecida Lima de Oliveira (concunhada) para cargos comissionados. A representação destaca que a união estável entre o deputado e Elizabeth estabeleceria relações de parentesco por afinidade, o que configuraria nepotismo nos termos da Súmula Vinculante 13 do STF e da jurisprudência deste Tribunal. Requer-se a apuração dos fatos, a verificação da efetiva prestação de serviços e a eventual instauração de tomada de contas especial para ressarcimento ao erário.

4. Ao analisar o caso, a Unidade Técnica confirmou, por meio de consulta ao portal da Câmara dos Deputados e ao Boletim Administrativo, a nomeação e os valores recebidos pelas servidoras citadas, bem como a existência de registro de escritura pública de união estável firmada entre o parlamentar e a Sra. Elizabeth Dias de Oliveira. A instrução técnica verificou que há suficiência de indícios quanto à possível prática de nepotismo em relação a três das quatro pessoas mencionadas, uma vez que a Súmula Vinculante 13 e o enunciado de jurisprudência do TCU vedam a nomeação de parentes por afinidade até o terceiro grau em cargos de confiança.

5. Diante desse cenário, a proposta de encaminhamento da Unidade Técnica consiste no conhecimento da representação e na realização de diligência ao gabinete do parlamentar para que preste esclarecimentos sobre os vínculos de parentesco, a observância das normas legais e a comprovação da efetiva prestação de serviços pelas servidoras.

6. Ao manifestar minha concordância com a análise técnica, conheço da representação e determino a realização da diligência saneadora, conforme proposto pela Unidade Instrutiva em sua proposta de encaminhamento (peça 6).

À Seproc para as providências ao seu encargo.

Brasília, 1 de abril de 2026

MARCOS BEMQUERER COSTA
Ministro-Substituto

EDITAIS**SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS****EDITAL 0220/2026-TCU/SEPROC, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

TC 008.288/2017-8 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a empresa J S LOTEADORA E URBANIZADORA LTDA - ME, CNPJ: 00.526.578/0001-86, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 2506/2024-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 16/4/2024, proferido no processo TC 008.288/2017-8, por meio do qual o Tribunal conheceu do recurso interposto e, no mérito, rejeitou-o.

Dessa forma, fica J S LOTEADORA E URBANIZADORA LTDA - ME, CNPJ: 00.526.578/0001-86, na pessoa de seu representante legal notificada a recolher aos cofres da Fundação Nacional de Saúde valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 31/3/2026: R\$ 459.875,05; em solidariedade com os responsáveis MARCIANO RAVANELLO - CPF: 654.705.320-20 e ANDERSON ZANATO - CPF: 833.859.080-00. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 100.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos dos débitos com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

VIVIANE CRISTINE CAMPOS BALTAR DUARTE SOMOGYI
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 06/04/2026, Seção 3, p. 127)

EDITAL 0222/2026-TCU/SEPROC, DE 31 DE MARÇO DE 2026

TC 033.490/2015-5 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA MEGA EMPREENDIMENTOS PROPAGANDA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 05.879.976/0001-08, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 10737/2021-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Sessão de 3/8/2021, proferido no processo TC 033.490/2015-5, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-a a recolher aos cofres do Tesouro Nacional valor histórico atualizado monetariamente desde a respectiva data de ocorrência, acrescido dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 31/3/2026: R\$ 125.458,49; em solidariedade com o responsável Lourival Mendes de Oliveira Neto - CPF: 310.702.215-20. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Fica notificada ainda do Acórdão 12070/2023-TCU-Primeira Câmara, Rodrigues, Sessão de 31/10/2023 e do Acórdão 3000/2025 - TCU - 1ª Câmara, ambos de Rel. Ministro-Substituto Walton Alencar, Sessão de 06/5/2025.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 34.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento do débito e da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do valor histórico do débito com a respectiva data de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

VIVIANE CRISTINE CAMPOS BALTAR DUARTE SOMOGYI
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 06/04/2026, Seção 3, p. 126)

EDITAL 0225/2026-TCU/SEPROC, DE 1 DE ABRIL DE 2026.

Processo TC 024.898/2024-4 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA a empresa SULAMERICANA MONITORAMENTO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.493.133/0001-06, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à ocorrência descrita a seguir e/ou recolher aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social. valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, da Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 1/4/2026: R\$ 1.689.456,08; em solidariedade com os responsáveis Clizares Doalcei Silva de Santana - CPF: 001.907.355-03 Eduardo Estrela Picanço - CPF: 822.721.152-68 e Raimundo Pereira Silva Neto - CPF: 802.764.313-91.

O débito decorre da seguinte irregularidade: inexecução parcial do objeto do Contrato 18/2016, firmado entre a Gerência Executiva do INSS em Manaus/AM e a empresa Sulamericana Monitoramento e Locações, para fins de serviços de vigilância eletrônica, o que caracteriza infração às normas a seguir: art. 37, caput, c/c o art. 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 93 do Decreto-lei 200/1967; art. 66 do Decreto 93.872/1986; art. 62 da Lei 4.320/1964; art. 66 da Lei 8.666/93; Cláusula Nona, itens “ad”, “ag” e “ak” do Contrato nº 18/2016, firmado entre a Gerência Executiva do INSS em Manaus/AM e a empresa Sulamericana Monitoramento e Locações, para fins de serviços de vigilância eletrônica.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento dos débitos atualizados e acrescidos de juros de mora (art. 19 da Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 1/4/2026: R\$ 1.908.575,25; b) imputação de multa (arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992); c) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea “g” e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; d) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; e) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); f) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60 da Lei 8.443/1992); e h) no caso de licitante, declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992).

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, da irregularidade acima indicada, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

VIVIANE CRISTINE CAMPOS BALTAR DUARTE SOMOGYI
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 06/04/2026, Seção 3, p. 126)

EDITAL 0226/2026-TCU/SEPROC, DE 1 DE ABRIL DE 2026.

Processo TC 004.347/2025-0 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO JORGE ROGERIO COSTA SOUZA, CPF: 561.140.605-04, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à ocorrência descrita a seguir e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, da Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 1/4/2026: R\$ 230.245,26; em solidariedade com os responsáveis Raival Pinheiro de Oliveira - CPF: 475.403.625-53 Ferrari Leal Construção, Instalação e Serviços Ltda. - CNPJ: 04.389.596/0001-14 Islans Ramos Carvalho - CPF: 062.445.275-18.

O débito decorre da seguinte irregularidade: não instituir efetiva fiscalização das obras, para evitar pagamento por serviços não executados e realizar pagamento relativo à parcela do objeto do instrumento em questão maior que a efetivamente executada, objeto do Contrato de Repasse de registro Siafi 849115, firmado entre o Ministério das Cidades e município de Apuarema/BA, que tem por objeto “pavimentação em paralelepípedo e bloket em diversas ruas”, o que caracteriza infração às normas a seguir: art. 37, caput, c/c o art. 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 93 do Decreto-lei 200/1967; art. 66 do Decreto 93.872/1986; art. 62 da Lei 4.320/1964; art. 66 da Lei 8.666/93; Contrato de Repasse de registro Siafi 849115.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento dos débitos atualizados e acrescidos de juros de mora (art. 19 da Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 1/4/2026: R\$ 282.135,35; b) imputação de multa (arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, da Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea “g” e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60 da Lei 8.443/1992); e h) no caso de licitante, declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Conseqüentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992).

O pagamento do débito pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, da irregularidade acima indicada, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

VIVIANE CRISTINE CAMPOS BALTAR DUARTE SOMOGYI
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 06/04/2026, Seção 3, p. 126)